



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CONCILIAÇÃO
Plataforma Saúde

MEMORIAL DE REUNIÃO

Às 17hs do dia 16/05/2023, por videoconferência, reuniram-se Dr. Luis Carlos Hiroki Muta – Desembargador Federal (Gabinete da Conciliação), Dra. Ana Lucia Iucker – Juíza Federal (Cecon/São Paulo), Dr. Fernando Nardon Nielsen (Juiz Federal - Cecon/Campo Grande), Dr. Bruno Takahashi (Juiz Federal), Dra. Dinamene Nascimento Nunes (Juíza Federal - CERCON/Dourados), Dr. Djalma Moreira Gomes (Juiz Federal), Dr. Raul Mariano Junior (Juiz Federal), Dr. Juliano Fernandes Escoura (AGU), Dra. Carolina Sofia Ferreira Gomes Monteiro (Advogada da União e Coordenadora da Divisão de Saúde da PRU3 – CORESA), Dra. Geisa Rodrigues (Procuradora Regional da República – MPF), Dra. Lisiane Braecher (Procuradora Regional da República – MPF), Dr. Eduardo Tostes (Promotor de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Saúde Pública), Dra. Viviani Moro (Procuradoria do Município de Campo Grande), Dr. Augusto Bello Zorzi (Procurador do Estado de São Paulo), Dra. Fabiana Carvalho Macedo (Procuradora do Município de São Paulo), Dra. Isabel Quadros (Universidade Federal de São Paulo- UNIFESP) para tratar sobre a falta de medicamentos, bem como, medicamentos de alto custo.

Inicialmente o Des. Fed. Carlos Muta agradeceu a presença de todos e mencionou que esta plataforma é de extrema importância e se diz muito satisfeito, uma vez que é formada por um grupo de especialistas e dedicados neste assunto tão complexo, com uma experiência importante nesta matéria para colaborar com a construção dessa solução pragmática, paralela ao sistema formal de justiça para que possamos ter algum resultado melhor para todos. Ressaltou que a participação da UNIFESP é fundamental para o êxito desta plataforma, centro de excelência na área de medicina e saúde, pois servirá de braço acadêmico, de pesquisa para auxiliar nessa temática dos medicamentos sem registros, eventualmente experimentais ou os medicamentos chamados de órfãos para aquelas doenças raras. Poderá colaborar bastante, uma vez que a Justiça Federal é muito demandada, especialmente e com grande foco, na despesa financeira em relação a esses medicamentos, alguns mais ou menos conhecidos, onde cada período se renovam as pretensões, com medicamentos

novos, alguns com uso “off label” e tudo isso que cria uma dificuldade para todos nós.

Com a palavra a Juíza Federal, Dra. Ana, informou que a Procuradoria do Município enviou um formulário com cinco hipóteses que foram passadas para os integrantes da reunião e questionou se todos estão de acordo e, quando tal formulário será juntado para a parte autora.

Dra. Geisa, do MPF, disse que o fluxo é uma orientação para o juiz, onde os requisitos e elementos que o magistrado poderá se apoiar para dar a decisão, já foram definidos em reunião. Lembrou que é um laudo que o CREMESP sugeriu ser usado pelos médicos. Reforçou que tem que ter muito cuidado com o uso do fluxo para não passar a ideia de que se esteja limitando a independência funcional dos magistrados. Interpelou se a UNIFESP pode ser também uma das instituições que poderá servir de elemento de busca para os magistrados tirarem suas dúvidas. Reforçou a necessidade da criação de grupos, como o grupo da implementação do próprio painel, com banco de dados e tem um grupo para trabalhar com as instituições, com a criação de um banco de dados de profissionais para auxílio aos magistrados. Necessidade de definir os grupos, de fazer um inventário, a criação de banco de dados, bem como, estudar a forma de apresentação desse fluxo. Sugeriu a criação de três subgrupos.

Dr. Raul, juiz federal, quis ver o fluxo para examinar se as hipóteses de cumprimento ou de descumprimento estão contempladas. Salientou que há casos complexos, como, provimento de leitos de UTI neonatal, e também, casos simples, como medicamento padronizado em que a União simplesmente não fornece, não da resposta alguma. Disse que a AGU, numa outra reunião, apresentou uma proposta que foi feita em outra subseção, onde há um acordo entre a prefeitura da cidade com o Estado e com a União, de que em todos os casos, independentemente de quem devesse ser o órgão incumbido ao fornecimento, de que aquela prefeitura forneceria através de um hospital público local a medicação uma vez determinada e se comprometiam a fazer o reembolso de um para o outro e o acerto contábil seria feito num segundo momento. Perguntou se pode ser uma possibilidade a ser explorada.

Dra. Ana, juíza federal, respondeu que pode ser bem difícil a aplicação dessa proposta na capital ou em Campo Grande, no entanto, numa cidade do interior, pode ser considerada.

Dra. Viviani, procuradora do município de Campo Grande, disse que a União concordou com esse fluxo entre o Estado e a União, exposto pelo Dr. Raul, desde que o reembolso fosse feito por precatório. Sendo assim, a prefeitura de Campo Grande não concordou fazer parte deste fluxo. A PGE desistiu e a procuradoria nem tentou.

Dra. Fabiana, procuradoria do município de São Paulo, noticiou que a prefeitura tentou fazer alguns ajustes com o Estado para que as decisões judiciais fossem cumpridas o mais rápido possível, mas não obtiveram êxito, ressaltando que as mudanças de gestões complicam bastante os acordos.

Dr. Augusto, Procurador do Estado de SP, também disse que o Estado está na mesma situação que a prefeitura de São Paulo, tentaram alguma tratativa administrativa com a União e a AGU sobre reembolso daqueles medicamentos em que a União é o ente responsável pelas normas do SUS, no entanto, o Estado desistiu e está analisando qual seria a melhor estratégia. Ressaltou também que há uma circunstância que inviabiliza a União de concordar com o ressarcimento, a recente decisão liminar do Min. Gilmar Mendes no *leading case*, do tema 1234, onde foi claro ao dispor em cautelar que, quanto aos medicamentos padronizados em que a responsabilidade é da União, já concedeu uma tutela liminar determinando aos juízes para encaminharem o processo para a Justiça Federal e quanto aos não padronizados no SUS, que é a maioria da judicialização, ele determinou que o processo tramita na justiça onde se encontra até o julgamento do tema. Ao que tudo indica o STF irá atribuir a responsabilidade para a União, mas por ora, o tema ainda não foi julgado.

Dra. Carolina, AGU, solicitou que a informassem sobre o que estava sendo discutido no momento, uma vez que estava em outra reunião, e o Dr. Raul sintetizou a questão sobre o cumprimento da União com relação aos medicamentos já incorporados. Na sequência, Dra Carolina informou que com relação ao remédio Voxvogo, o Ministério da Saúde tem tentado conversar diretamente com a empresa para fazer a compra organizada, planejada para evitar a descontinuidade do fornecimento, e lembrou que só há uma empresa que fornece esse medicamento e ela não quer negociar com o Ministério da Saúde, não apresenta proposta para fazer aquisição de maneira organizada. Ela não quer negociar, pois pode se beneficiar “do descumprimento pelo Ministério porque o Poder Judiciário fica mandando o ministério cumprir sem licitação essa medicação”. A empresa não vai querer negociar porque no final o Ministério será obrigado a depositar o valor judicialmente, é muito vantajoso para ela. A empresa se vale da judicialização. Sabe que o paciente não pode ficar assistido, mas o Ministério não consegue fazer uma compra organizada e continuada.

Dra. Lisiane, do MPF, ressaltou que com relação aos medicamentos padronizados pelo Ministério há também atraso de entrega e falta de cumprimento ao acordado e sugeriu que se discuta acerca do formulário, da sua aplicação.

Dr. Raul, juiz federal, na sequência, disse que há várias questões a serem discutidas quanto a não entrega de medicamentos que causam prejuízo

às partes e se manifestou na criação de se ter um fluxo para trabalhar as questões que já estão decididas nos processos ou àquelas em que a União já tenha feito acordo. Tratar os problemas separadamente, sem prejuízo de tentar estipular um acordo oficial de ressarcimento que pode eventualmente ocorrer dentro do processo.

Dra. Carolina, da AGU, expôs que, quando há um cumprimento inadequado do serviço público de saúde que está determinado na RENAME, efetivamente em relação a esse ponto tem que pensar numa solução porque os problemas precisam ser solucionados. Quanto a questão do ressarcimento, informou que conversou com o Ministério da Saúde e eles responderam que estão se organizando internamente para poder definir como será feito esse ressarcimento interno administrativo para que não seja preciso que os Estados e Municípios judicializem a questão.

Dr. Raul, juiz federal, indagou o porquê que a União não concorda nos autos. Não há uma orientação da AGU para alguns temas em que podem ser feito acordo? Não seria o caso de colocar esse medicamento nesse fluxo?

Dra. Carolina, da AGU, respondeu que há sim uma orientação, está sendo organizada a nível nacional para dar uma solução mais efetiva tanto internamente, como para evitar a judicialização. Levantou a questão de que é muito importante que o Poder Judiciário determine que esse cumprimento seja feito pelos entes responsáveis, quando for um medicamento incorporado ao SUS.

Com a palavra, Dra. Lisiane, do MPF, ressaltou que a discussão é com relação a medicamentos que são de responsabilidade da União, medicamentos padronizados em que a União tem que comprar, no entanto, não entrega.

Dra. Geisa, do MPF, lembrou que o fluxo de medicamentos que estão na tabela RENAME foi resolvido, em reunião, adotar o fluxo do Tribunal de Justiça, assim, seria feito um fluxo novo somente para os medicamentos que estão fora da tabela.

Sérgio, assessor do GABCON, compartilhou o fluxo e o formulário para todos.

Dra. Ana, juíza federal, disse que o fluxo está ok e que cada juiz poderá adaptar no momento em que entender melhor. Ressaltou ainda, que o formulário será muito didático nas cidades do interior.

Dra. Fabiana, procuradora do município de São Paulo, informou que o formulário foi feito por médicos do IMESC com os médicos do estado e município e a ideia é que, ao menos tenha um *check list* do que realmente é essencial para o ajuizamento da ação. É de fato uma recomendação de que todos os médicos

quando forem prescrever e essa prescrição for usada para ajuizamento de uma ação judicial, que preencham esse formulário.

Dra. Ana, juíza federal, sugeriu que se determinasse em juízo que o médico preencha esse formulário para anexar com a inicial e em seguida, Dr. Raul aconselhou que o TRF colocasse na página onde consta o link do Tribunal Justiça de São Paulo, já colocar um novo link em destaque, sugerindo a parte que peça ao médico prescritor preenchimento do formulário antes de acessar a página do TJ.

Dr. Eduardo, do MP/SP, compartilhou uma notícia do CREMESP mostrando que foi dada publicidade a esse formulário entre os médicos.

Dra. Ana, juíza federal, lembrou que a Dra. Marisa Cuccio gostaria de criar um NATJUS com os medicamentos de câncer na Justiça Federal. Se manifestou no sentido de se fazer um banco com outros especialistas, independente do NATJUS, chamando outras instituições de pesquisa, como, o Hospital das Clínicas.

Dr. Raul, juiz federal, sugeriu uma outra reunião com a Dra. Caroline, da AGU, para se desenhar, juntamente com o Ministério da Saúde, e o MPF, um novo fluxo de cumprimento para cada hipótese, como, medicamento padronizado, não padronizado, exames, cirurgias, etc. Criação de um fluxo ordenado, bem objetivo.

Dra. Ana, juíza federal, na sequência, já desenhou o grupo para cumprimento, onde os participantes são: Dr. Raul, Dra. Caroline, Dra. Lisiane e um responsável para o Ministério da Saúde. Perguntou se o Dr. Augusto irá destacar alguém quando a obrigação for conjunta com o Estado.

Dr. Augusto, procurador do Estado, disse que levará o assunto para a Secretaria da Saúde. Aproveitou para noticiar que o superintendente do Hospital das Clínicas ofereceu fazer uma apresentação pelos professores de oncologia, coordenado pelo Dr. Paulo Hoff.

Com a palavra, Dra. Isabel, da reitoria da UNIFESP, agradeceu muito o convite e diz que a universidade está à disposição da plataforma para contribuir com as pesquisas feitas quanto aos medicamentos de alto custo e raros. Sugeriu a construção de um grupo interinstitucional, afinal, há no Estado de São Paulo várias universidades que atuam nessa linha de pesquisa que podem contribuir. Informou que a Unifesp tem trabalhado com algumas iniciativas que trabalham com a questão da tele saúde, da telemedicina e que, eventualmente isso seria uma possibilidade de solução no sentido de criar uma rede de especialistas, no entanto, seria o caso de se pensar num sistema que direcione a pergunta para a pessoa certa, para o especialista que tenha a capacidade técnica de analisar e de subsidiar o sistema para que Judiciário possa tomar as decisões e avaliar

se aquele caso confere e realmente há um uso justo e necessário de uma medicação que irá onerar aos cofres públicos, mas que é uma indicação possível e necessária para aquele caso específico. Mencionou que a plataforma possui várias demandas que precisam ser ajustadas e de várias ordens e a Unifesp tem como colaborar no sentido acadêmico, científico e de assistência, pois participamos de muitas pesquisas. Indagou qual tipo de atendimento que a plataforma precisa.

Dra. Ana, juíza federal, se pronunciou no sentido de se criar um outro grupo com todas as universidades de ensino e hospitais, juntamente com a Dra. Geisa, do MPF. Além disso, comentou que seria interessante que a União, a Prefeitura e o Estado participassem de todas as conversas para aceitarem todos os pareceres que são apresentados de forma a trabalhar na conciliação. Visar o pre processual. Seria o caso de cada procuradoria trabalhar nesses grupos.

Com a palavra, Dra. Carolina, da AGU, sobre a questão da conciliação, disse que terá que conversar com o Ministério da Saúde para ver que solução poderá ser construída, principalmente em relação aos medicamentos que já estão incorporados e em relação aos não incorporados. Deixou claro que já existem instrumentos administrativos próprios para esse tipo de análise, como por exemplo a CONITEC. Adiantou que a União tem limitações legais e constitucionais para alguns pontos.

Dr. Djalma, juiz federal, elucidou que o Judiciário quer que, uma vez já decidido, a União, o Estado e o Município criem mecanismos de cumprimento, uma vez que não cabe mais ao órgão público opor resistência.

Dra. Carolina, da AGU, argumentou que é muito importante que os aplicadores do direito não se esqueçam que há dificuldades inerentes à Administração Pública para fazer aquisição, sendo que a equipe falará com o Ministério da Saúde para buscar soluções mais viáveis. Aproveitou a fala para conscientizar os julgadores de que estar adquirindo medicamento é cumprimento, é a forma como a União consegue iniciar o cumprimento daquela decisão.

Dra. Ana, juíza federal, declarou que haverá vários encaminhamentos e é necessário fazer fluxo de cumprimento e total transparência. Levantou que é preciso haver também uniformidade quanto aos procuradores e como eles apresentam os pedidos.

Dr. Eduardo, MP/SP, disse que com relação aos fluxos pré processuais, o contato com Ministério da Saúde já foi feito. Ele compartilhou um link do CEJUSC SAÚDE, que conta com representação do TRF3, por meio da tutora Dra. Marisa Cuccio. Depois de um ano de tratativas, conseguiram firmar um termo de colaboração de uma plataforma de submissão pré processual de

demandas por medicamentos incorporados pelo SUS. Ressaltou que é muito importante que se democratize essa plataforma.

Dra. Ana, juíza federal, reforçou a necessidade da criação de um evento para que todos tenham conhecimento, bem como, a criação de pequenos grupos. Por fim, agradeceu a participação de todos.

Eu, Chantal Araujo Cuoco, RF- 3148, redigi e inscrevo.